

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES – SEGUNDA
CONVOCAÇÃO REALIZADA PELA EMPRESA EDEMAR ADIERS
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – EIRELI - EPP - EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL**

No vigésimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (22.08.2017), às 14h15min, o responsável pela Administradora Judicial Albarello & Schmitz Ltda., Dr. Luis Gustavo Schmitz, nomeado pelo juízo da Vara Judicial da Comarca de Tucunduva/RS nos autos do processo nº 153.1.16.0000266-3, colheu as assinaturas dos credores que se fizeram presentes, conforme a anexa LISTA DE PRESENCAS E PARTICIPAÇÃO DOS CREDORES, partes integrantes desta Assembleia.

Diante da presença do representante da RECUPERANDA, Dr. Paulo Girardi, em Segunda Convocação, iniciou os trabalhos voltados à realização da Assembleia Geral de Credores, no Sindicato dos Contabilistas de Santa Rosa, situado na Rua Egon Kunde, nº 62, Bairro Centro, cidade de Santa Rosa/RS, convidando o Dr. Douglas Moraes e o Dr. André Schmidt, ambos pertencentes aos quadros da empresa Administradora Judicial, para auxiliarem nos trabalhos. Ainda, solicitou que o representante de um credor se voluntariasse para ocupar a função de Secretário; não havendo manifestação, foi designado um dos auxiliares da Administração Judicial, com o que não se opuseram os presentes.

O Presidente da Assembleia advertiu que, em segunda convocação, a Assembleia deve ser instalada independentemente do número de credores presentes, conforme o disposto no art. 37, § 2º, da Lei nº 11.101/05. Após, solicitou ao Secretário a verificação dos presentes, ao que lhe foi informado que compareceram, nesta segunda convocação, credores das seguintes classes: **Classe I. TRABALHISTA:** Não há credores arrolados nesta classe. **Classe II. GARANTIAS REAIS:** Presente o credor único da classe, representante da quantia de R\$ 516.945,96 (quinhentos e dezesseis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos), perfazendo 100% (cem por cento) dos créditos desta classe. **Classe III. QUIROGRAFÁRIOS:** Presentes 10 (dez) credores, dos 12 (doze) habilitados, que correspondem a quantia de R\$ 2.645.917,19 (dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e dezessete reais e dezenove centavos) do total de R\$ 2.776.540,64 (dois milhões, setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo 95,3% dos créditos desta classe. **Classe IV. ME e EPPs:** Presente o credor único, que representa a quantia de R\$ 10.380,36 (dez mil, trezentos e oitenta reais e trinta e seis centavos).

Desta forma, em observância ao art. 37, § 2º da Lei 11.101/05, foi declarada pelo Presidente oficialmente aberta a Assembleia, fazendo esclarecimentos preliminares acerca da ordem do dia, das condições de deliberação do Plano de Recuperação e demais deliberações. Concedeu a palavra à Recuperanda, que falou através do Dr. Paulo Girardi, advogado, o qual iniciou sua exposição com a apresentação de *slides*, discursando acerca do histórico da empresa, dos motivos que levaram às dificuldades e das propostas do Plano de Recuperação da Empresa. Retificou a condição em relação ao pagamento do credor da CLASSE II: no trecho em que consta na apresentação como “pagamento a partir

